Mensagem nº 43/94

PROJETO DE LEI N.º 59/94

DOCUMENTO N.º 2531/94

PROJETO DE LEI

Altera o parágrafo único da Lei nº 2320/90 e dá outras providências.
Proc. nº 12650/94

Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº 2320, de 10 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - . . .

.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigo os ônibus das linhas do transporte coletivo municipal que servem o bairro do Japuí, e linhas intermunicipais autorizadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria de Transportes."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

o O o

ARQUIVADO EM 15/09/94

ARQUIVISTA